



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**CRENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 277/2022,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 195/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 434/2022**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 434/2022
CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E ALIONNES
FONDEN CRIBE CLINICA MEDICA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **ALIONNES FONDEN CRIBE CLINICA MEDICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 48.778.350/0001-00, com sede na Rua Alameda 9, n.º 749, Bairro Centro - Mariópolis/PR - CEP 85.525-000, neste ato representado por Alionnes Fonden Cribes, portador do RG n.º 8.584.417 SESP/SC e CPF n.º 067.832.451-44, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço n.º 434/2022, cuja vigência iniciou-se em 27 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, encerra-se o Contrato de prestação de serviços n.º 434/2022, em 01 de maio de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor remanescente do contrato será suprimido.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos deste instrumento, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco/PR, 17 de maio de 2023.


ALIONNES FONDEN CRIBE
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LIUANA G. VARDANEGA PERIGO
CPF: 079.734.929-43

DESPACHO ADMINISTRATIVO
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 434/2022

1. Considerando o Ofício nº 054/2023 enviado pela Secretária Municipal de Saúde de São João/PR, solicitando a rescisão do contrato de prestação de serviços nº 434/2022;
2. Considerando a solicitação do prestador para a rescisão;
3. Considerando que o interesse público de atenção ao paciente será suportado pelo Município;
4. Considerando que a referida rescisão não resulta em prejuízo à Administração Pública, pelos motivos expostos;
5. **AUTORIZO** a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 17 de maio de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 05/10/2023 às 10:48:05 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 05/10/2023 às 13:38:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 05/10/2023 às 14:18:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

WVN 22R OO6 NO4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Fundo Municipal de Saúde de São João

CNPJ 08.993.221/0001-10 ESTADO DO PARANÁ
E-mail – saude@saojoao.pr.gov.br - Fone Fax: (46) 3533-1618

Ofício n.º 054/2022

São João, 02 de maio de 2023

Ilma. Sra.
Ivete Maria Lorenzi
Secretária Executiva do CONIMS
Pato Branco - PR

Ilustríssima Secretária:

Considerando que o médico clínico Alionnes F Cribes solicitou o desligamento dos atendimentos nesta Secretaria de Saúde;

Solicitamos a Vossa Senhoria o cancelamento do contrato a partir de 01/05/23.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Secretário Mun. De Saúde
ODAIR CHUTA
Portaria Nº 5.651
RG 8.107.397-0 - P

Odair Chuta
Secretário Municipal de Saúde



CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

(sem assunto)

1 mensagem

Alionnes Fonden <fonden2651@gmail.com>
Para: credenciamento@conims.com.br

12 de maio de 2023 às 17:00

Boa tarde tudo bem? Sou o dr alionnes fonden cribe .anteriormente médico de São João..estou pedindo a rescisão de São João .
Por gentileza
Agradeço



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 62/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos de rescisão:

Credenciamento 003/2017

- Termo de Rescisão Contrato 188/2022 - RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA;

Credenciamento 003/2019

- Termo de Rescisão Contrato 434/2022 - ALIONNES FONDEN CRIBE CLINICA MEDICA;

- Termo de Rescisão Contrato 011/2023 - MARTINELLI E SOARES SERVICOS MEDICOS LTDA;

- Termo de Rescisão Contrato 409/2021 - ESTER GASPAR DE ARAUJO - SERVICOS MEDICOS LTDA.

2 – Consta dos documentos que instruem o pedido de parecer, minutas de termo de rescisão acompanhadas de despacho autorizador subscrito pelo Presidente deste CONIMS, em que se registra não haver prejuízo ao interesse público na sua formalização, inclusive quando o pedido de rescisão parte do Contratado particular e, no caso do Edital nº 03/2019, também do Município (que é titular da demanda, tomador do serviço e que provoca o CONIMS para contratação por insuficiência própria).

3 – Observadas os condicionantes do motivo indicados neste Parecer, devolve-se os autos para o setor competente para suas providências e baixas de sistema.

Pato Branco, 31 de maio de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313